



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 422/2005

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 502, DATADA DE 06 DE MAIO DE 1997, QUE MODIFICOU OS ARTIGOS 2º E 4º DA LEI Nº. 003/93.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Artigo 2º. da Lei Municipal nº. 502, datada de 06 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

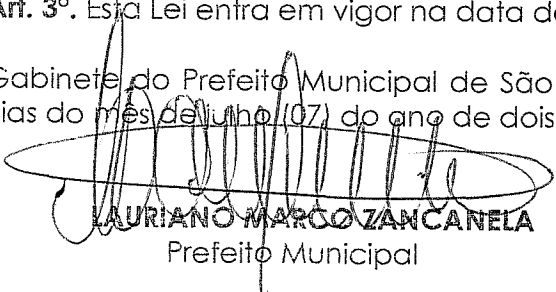
"Art. 2º. A concessão de Suprimento de Fundo, somente abrangerá as Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

- I) Agricultura;
- II) Obras;
- III) Cultura;
- IV) Ação Social e Cidadania;
- V) Saúde;
- VI) Educação;
- VII) Serviços Urbanos;
- VIII) Finanças".

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº. 502, datada de 06 de maio de 1997, permanecerão inalterados.

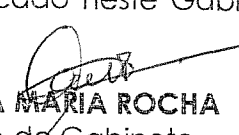
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de junho (07) do ano de dois mil e cinco (2005).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.